

PROCESSO Nº 020/2022/DGA/ADAPS

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 013/2022

PRIMEIRO **TERMO ADITIVO AO** CONTRATO Nº 013/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA PARA DESENVOLVIMENTO DA **ATENCÃO** PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS E A METRÓPOLE SOLUÇÕES **EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS** EIRELI-ME.

I. AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -

ADAPS, serviço social autônomo, com natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, que tem por finalidade executar políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde, em âmbito nacional instituída nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e do Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco J, Lote 10, 7º andar do Edifício Carlton Tower – Asa Sul - Brasília/DF – CEP: 70070-120, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pela Diretora Presidenta Interina, VERA LÚCIA SANTANA ARAÚJO, portadora da Carteira de Identidade expedida pela SSP/BA e inscrita no Cadastro da Pessoa Física – CPF sob o nº designada por meio da Resolução nº 2, de 24 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de março de 2023, edição 58-B, seção 1, página 1, com exercício prorrogado pela Resolução nº 5, de 19 de maio de 2023, retificada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2023, nº 120, Seção 3, doravante denominada como CONTRATANTE.

II. METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.843.902/0001-39, com sede na cidade de Brasília/DF, na Rua SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, n° 124, Bloco B, salas 515/517/519, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, CEP: 70.719-030, neste ato representado por seu representante legal, FÁBIA MARQUES BRAGA, portadora da Carteira de Identidade expedida pela SSP/DF e inscrita no Cadastro da Pessoa



Física – CPF/MF sob o nº CONTRATADA.

doravante designada como

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2022/DGA/ADAPS e em observância a Resolução nº 03, de 15 de outubro de 2021 (Manual do Regulamento das Licitações, Compras e Contratações da ADAPS), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2022 é:
 - 1.1.1 PRORROGAR o prazo de vigência do CONTRATO, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/08/2023 a 01/08/2024, alterando-se a Cláusula Segunda Da Vigência do Contrato;
 - 1.1.2. ACRESCENTAR condições de pagamento na Cláusula Terceira Do Valor e das Condições de Pagamento, do CONTRATO;
 - 1.1.3. RENOVAR a Garantia Contratual, prevista originalmente na Cláusula Quinta Da Garantia Contratual, do CONTRATO;
 - 1.1.4. ALTERAR a redação da Cláusula Oitava Da Dotação Orçamentária do CONTRATO; e
 - 1.1.5. AJUSTAR a Cláusula Décima Primeira Da Rescisão do Contrato, para fins de adequar a redação do Parágrafo Segundo e excluir o Parágrafo Terceiro

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A Cláusula Segunda Da vigência do Contrato 013/2022 tem sua redação alterada, passando a ter a seguinte redação:
 - "O Contrato vigerá de 01/08/2023 a 01/08/2024, sendo essa a primeira prorrogação contratual, podendo haver nova prorrogação, nos termos do artigo 51, § 1º, do Manual de Licitação da Adaps Res. 3, de 15/10/2021".

2



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Cláusula Terceira - Do Valor e das Condições de Pagamento do Contrato 013/2022 será alterada, com acréscimos dos parágrafos Décimo, Décimo Primero, Décimo Segundo, Décimo Terceiro e Décimo Quarto, que terão a seguinte redação:

"Parágrafo Décimo - O valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de prestação de serviços ordinários, será de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), conforme Tabela de Especificação dos Serviços - Valor Total Mensal, constante da Cláusula Terceira do CONTRATO, com vencimento no dia 16 (dezesseis) de cada mês subsequente aos serviços prestados.

Parágrafo Décimo Primeiro - Na hipótese de serem demandados serviços extraordinários, os respectivos valores poderão ser acrescidos ao pagamento da prestação mensal, de acordo com a demanda formulada pela CONTRATADA, de maneira expressa e formal, mediante aceite da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo - A Nota Fiscal e o Boleto Bancário, deverão ser encaminhados por e-mail à CONTRATANTE, no primeiro dia útil de cada mês, referente a competência do mês anterior, partindo do seguinte endereço eletrônico da CONTRATADA: comercial@metropolesolucoes.com.br, tendo como destinatário os seguintes endereços eletrônicos da CONTRATANTE: orcamento@adapsbrasil.com.br e financeiro@adapsbrasil.com.br, mediante confirmação do recebimento.

Parágrafo Décimo Terceiro - Na Nota fiscal deverá constar o número do CONTRATO atribuído pela CONTRATANTE, e o número da parcela a que se refere.

3



Parágrafo Décimo Quarto - Fica, desde já, expressamente vedado à CONTRATADA, a emissão de qualquer espécie de título cambial/cambiariforme, relacionados com este CONTRATO."

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A Cláusula Quinta - Da Garantia Contratual do Contrato 013/2022 tem o *caput* alterada para a seguinte redação:

"Para segurança da ADAPS quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá prestar garantia no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo Aditivo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I) caução em dinheiro;
- II) fiança bancária; ou
- III) seguro-garantia."

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária do Contrato nº 013/2022, passará a ter a seguinte redação:

"Os recursos necessários de que trata este Termo Aditivo, possuem disponibilidade orçamentária, e correrão à conta do Orçamento da ADAPS, conforme programação e destinação pela Unidade de Orçamento, classificada como "Despesa de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica".

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O Parágrafo Segundo, da Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão do Contrato nº 013/2022, passará a ter a seguinte redação:



"O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela ADAPS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já executado e ainda não remunerado."

6.2. Fica **excluído** o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 013/2022, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a ciência das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, 1º de agosto de 2023.

Pela Contratante:	Pela Contratada:
VERA LÚCIA SANTANA ARAÚJO DIRETORA PRESIDENTA - INTERINA	FÁBIA MARQUES BRAGA Representante Legal
TESTEMUNHA ADAPS Nome: Elisangela Batista Ribeiro CPF:	TESTEMUNHA METRÓPOLE Nome: Karen Kênia Mendonça dos Santos CPF:

Este documento foi assinado eletronicamente.

Identificador do processo: cb1767f9-6936-4870-b765-184d6217f3bc

Resumo do arquivo original: bf79293d9f5733d4308d9c20a12cd94759d1ec37b69bd4920ad20937ba670350

Data: 02/08/2023 17:11:53 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Resumo (Página 1 de 1)

Assinaturas:

Nome: Elisangela - Fiscal - Testemunha Adaps E-mail: elisangela.ribeiro@adapsbrasil.com.br

Telefone: Não informado

IP: 177.87.57.46

Data: 01/08/2023 17:15:53 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Nome: Representante Legal

E-mail: fabia@metropolesolucoes.com.br

Telefone: Não informado

IP: 177.50.54.15

Data: 01/08/2023 21:49:24 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Nome: Testemunha Metrópole

E-mail: financeiro@metropolesolucoes.com.br

Telefone: Não informado IP: 179.214.127.65

Data: 02/08/2023 17:11:52 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Nome: Dra Vera - Presidenta

E-mail: vera.araujo@adapsbrasil.com.br

Telefone: Não informado

IP: 177.87.57.46

Data: 01/08/2023 17:26:19 Horário de Brasília (GMT-03:00)